

**Senhor Licitante,**

Para formação da proposta de preço e inserção no sistema COMPRASNET V.S.<sup>a</sup>, deverá basear-se exclusivamente nas informações do Edital, especialmente nas especificações técnicas do objeto e demais condições do Anexo I e I-A.

**Obs:** Este encarte não faz parte do Edital, somente se presta para informação ao Licitante.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020**  
**EDITAL Nº 56/2020**  
**Critério para Julgamento: Menor preço global**  
**Data de Abertura: 15/05/2020**  
**Horário da Sessão 09h00min**

**PREÂMBULO**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos, torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NOVAS INSTALAÇÕES NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITU/SP**, conforme especificações contidas no Anexo I e I-A do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 302/2006, das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas complementares aplicáveis, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de preços;

Anexo I-A – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação;

Anexo III – Declaração de Cumprimento no disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Minuta de Contrato;

Anexo V – Termo de Ciência e Notificação;

**1 – DAS INFORMAÇÕES**

**1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 294.800,00**

1.2. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

1.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

1.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasnet.gov.br> e [www.itu.sp.gov.br](http://www.itu.sp.gov.br) no link licitações e/ou na Central de Compras – 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

1.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [pregaoeletronico@itu.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@itu.sp.gov.br), ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400

anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

1.6. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital em até 03 (três) dias úteis que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

1.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

1.8. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante

1.9. As **RESPOSTAS** às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

1.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**1.11. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos.**

## 2 – INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

2.3. O licitante deverá fazer o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil, em qualquer agência, podendo obter informações pela Internet, acessando o endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) sistema de licitações.

2.4. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos neste Edital.

2.5. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.

2.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

2.7. O sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

### **3 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do Decreto 3.722/2001, com a redação conferida pelo Decreto nº 4.485/2002.

3.2. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública ou no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);

3.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

a) Que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

b) Que esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itu;

c) Ou tiver registro no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

### **4 – QUANTO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

ab.1) Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação (Anexo II).

f) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93 (Anexo III).

## **5 - QUANTO A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

5.1. Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 5.6 - QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1. A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica e operacional para desempenhar as atividades relativas ao fornecimento do objeto desta licitação, devendo para tanto:

a) Apresentar Atestado(s), fornecido (s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove ter o licitante executado ou que esteja executando o objeto licitado com características, quantidades e prazos, correspondentes a pelo menos 50% (cinquenta por cento) de sua quantidade, similares aos indicados neste Edital, nos termos da Súmula nº 24 do TCE-SP, contendo a especificação dos serviços executados.

## 6 – DOS PROCEDIMENTOS

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

6.3. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

6.4. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

6.5. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

### 6.6. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexeqüível, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM.**

6.8. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo a incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

6.09. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias conforme o item 14 deste Edital.

6.10.1. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

6.10.2. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

6.11. Após o julgamento dos eventuais recursos, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

## 7 – DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

## 8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os valores estimados previstos no item 1.1 deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

8.2. A proposta comercial, conforme Anexo I, terá apreciação da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos, que poderá solicitar a comprovação do atendimento às especificações técnicas conforme Anexo I-A.

## 9 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. **Prazo vigência:** O prazo de vigência do instrumento contratual será pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data da expedição da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**.

9.2. O início dos serviços deverá ocorrer em até **15 (quinze) dias**, a contar da data de envio da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS** conforme Cronograma Físico/Financeiro – Anexo I-A.

9.3. A medição dos serviços deverá ser acompanhada da Nota-Fiscal/Fatura, sendo somente aceitas, após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I-A deste Edital.

9.4. Os locais para execução dos serviços constam no item 17 do Termo de Referência Anexo I-A.

## 10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até **10 (dez) dias após a quinzena**, mediante apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da respectiva planilha de medição, contendo identificação dos serviços efetivamente executados no período, devidamente aprovada pelo responsável, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

10.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas na proposta será liberada, antes de executadas as devidas correções, e antes que, seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

## 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária n.º 4490.5200.15.452.5002.1035 (**FONTE 07: FEDERAL**), correspondente ao presente exercício, em conformidade com o Contrato de Financiamento nº 20/001808-8, celebrado entre o Banco do Brasil e Município de Itu/SP.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

12.2. Atender às solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos.



12.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município da Estância Turística de Itu.

12.4. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município da Estância Turística de Itu ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

### **13 – DAS PENALIDADES**

13.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como demais cominações legais

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

13.2. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Itu, a faculdade de rescindir o instrumento contratual decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I-A do Edital;

b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

### **14 – DOS RECURSOS**

14.1. Manifestada a intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contra razões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.8. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico [pregaoeletronico@itu.sp.gov.br](mailto:pregaoeletronico@itu.sp.gov.br), ou no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal no Departamento Central de Compras, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08h00min às 17h00min.

## 15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

a) Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itu.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93, e suas alterações.

15.11. O Edital poderá ser retirado nos sítios: <http://www.comprasnet.gov.br> e [www.itu.sp.gov.br](http://www.itu.sp.gov.br) no link licitações e ou na Central de Compras – 2º andar, localizada na Centro Administrativo Municipal - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Itu, 30 de abril de 2020

**Plínio Bernardi Júnior**

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos

## ANEXO I

## PROPOSTA COMERCIAL

Nome da empresa: .....

Endereço: .....

Telefone: .....

Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Serviço de implantação de novas instalações no sistema de iluminação pública em diversas localidades do município de Itu com fornecimento de mão de obra, materiais, veículo utilitário equipado com escadas extensivas e ferramentas. Os serviços incluem os seguintes materiais: luminárias, lâmpadas, Kit removível para luminária, Reatores externos, Cabo de cobre, relés e bases para relés, reatores, base para fusíveis e soquetes, conectores, braços de iluminação padrão CPFL e ferragens para sua fixação. Deverão contemplar também poda de árvores para desobstrução de área para trabalho em todo perímetro urbano e rural do Município, caso necessário, a fim de permitir o perfeito funcionamento do ponto de Iluminação Pública. Toda a execução dos serviços deverá estar de acordo com especificações contidas no termo de referência.	240		

Valor Global R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Prazo de Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (nunca inferior a 60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de execução: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumpram o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data:

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO I-A**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE NOVAS INSTALAÇÕES NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITU - SP.**

**1. INTRODUÇÃO**

A Organização da Iluminação Pública é dever do Município conforme parágrafo V do artigo 30 da Constituição Federal. "Organizar, e prestar, diretamente ou sobre regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo que tem caráter essencial". O Termo de Referência tem como objetivo estabelecer procedimentos para a contratação de empresa para prestação de serviços de ampliação nas instalações de Iluminação Pública padrão da concessionária local.

O Serviço de ampliação nas instalações de iluminação pública consiste em: fornecimento de mão de obra, materiais, veículo utilitário equipado com escadas extensivas e ferramentas (chaves, fita isolante etc.) compatíveis com os serviços a serem realizados.

O Objeto inclui a instalação de iluminação pública em vias públicas, avenidas, ruas, etc.

Na elaboração do Termo de Referência para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção das instalações de iluminação pública foram considerados os quantitativos baseados em informações obtidas através da concessionária, referente aos pontos sob sua responsabilidade, também os de responsabilidade da Administração Pública Municipal. Com o exposto acima, o Município será responsável pela instalação do sistema de iluminação pública.

**2. DO OBJETO**

Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de kits completos de LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA em diversas vias, logradouros e espaços públicos do Município de Itu. As luminárias deverão ser entregues instaladas e em funcionamento ("turnkey") obedecendo aos parâmetros técnicos de qualidade exigidos conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de referência.

**3. JUSTIFICATIVA**

A melhoria na eficiência da Iluminação Pública tem como finalidade o conforto e a segurança para população. Com a ampliação da iluminação, melhora-se a imagem da cidade, favorecendo o turismo, comércio e o lazer noturno, gerando mais segurança e valorizando as áreas urbanas.

A instalação de novos pontos de iluminação visa atender demandas da população de bairros que já são providos de rede elétrica. O crescimento da cidade e as mudanças de hábitos urbanos fizeram surgir empreendimentos, pontos de ônibus e residências onde anteriormente nem todos os postes possuíam braços de iluminação. O presente termo de regerência visa suprir essa deficiência, trazendo conforto e segurança para pedestres, ciclistas e motoristas.

#### 4. O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Luminárias integradas com kit removível referência norma CPFL GED 15132 e norma ABNT 15129, refrator em lente cristal plano temperado com espessura mínima de 03 mm ou refrator policurvo, acrílico cristal ou policarbonato estabilizado ou prismático em vidro borossilicato, resistente a choques térmicos;
- Lâmpadas tubulares de vapor de sódio, potências 150 W referência norma ABNT NBR IEC 60662;
- Kit removível para luminária integrada para lâmpadas vapor de sódio de potências 150 W, referência norma CPFL GED 15132;
- Reatores externos para lâmpadas vapor de sódio de potências 150 W, referência norma CPFL GED 15132;
- Cabo de cobre, têmpera mole, isolado em PVC para 750V, seção 1,5, cor preta e branca, unipolar, referência norma CPFL GED 15132;
- Relé fotoeletrônico para iluminação pública, comando individual ou em grupo, referência norma CPFL GED 15132 Elektro e norma ABNT 5125;
- Base externa para relé fotoeletrônico, referência norma CPFL GED 15132;
- Conector perfuração e /ou conector isolado de torção para conexões de iluminação públicas de redes secundárias conforme CPFL GED 15132;
- Braços para iluminação pública tipo médio 3 metros aço carbono, para instalação em postes, referência norma CPFL GED 15132;
- Ferragens para fixação dos braços de iluminação pública (cintas, parafusos) nos postes, referência normas CPFL GED 15132.

As luminárias serão instaladas na rede de distribuição de energia elétrica na aérea da concessionária de energia local – CPFL ENERGIA – Companhia Piratininga de Força e Luz com tensão primária classe 23 KV e secundária 220/127V, sendo a altura de montagem conforme especificado na norma CPFL GED 15132.

#### 5. DEFINIÇÕES

Iluminação Pública - Resolução 414 - art. 2º Parágrafo XXXIX – Serviço público que tem por objetivo exclusivo, prover de claridade os logradouros públicos de forma periódica, contínua ou eventual. Instalações de Iluminação Pública – Resolução 414 Art. 2º Parágrafo XXXIV - Conjunto de equipamentos utilizados exclusivamente na prestação do serviço de iluminação pública. Entende-se como equipamentos: cinta, ferragens de fixação, condutores, conectores elétricos, braços de sustentação, luminária integrada, lâmpadas, equipamentos auxiliares (kit removível - suporte, reator, ignitor e capacitor) e relê foto elétrico/eletrônico.

#### 6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A empresa proponente poderá realizar visita técnica para tomar conhecimento do local onde serão realizados os serviços e das condições das instalações de iluminação pública da cidade.

A empresa proponente poderá declarar formalmente, de que tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços e das condições das Instalações de Iluminação Pública da cidade.

A empresa proponente ao realizar a visita técnica estará ciente do local de realização dos serviços e as condições das Instalações de iluminação pública do Município, serão consideradas pelo Município cientes de todas as características e peculiaridades dos conjuntos de iluminação da cidade, bem como dos locais onde serão realizados os serviços.

A duração do contrato para execução dos serviços propostos será de 8 (oito) meses a partir da assinatura do Contrato.

## **7. REFERÊNCIA - RESOLUÇÕES ANEEL E NORMAS TÉCNICAS**

Todos os procedimentos de prestação de serviços de manutenção nas instalações de iluminação pública contidas neste memorial deverão atender as Normas Técnicas e Resoluções da ANEEL:

### **7.1 - Resoluções ANEEL**

- Resolução Normativa no 414 de 09 de setembro de 2010
- Resolução Normativa no 479 de 13 de abril de 2012
- Resolução Normativa no 499 de 03 de julho de 2012

### **7.2 - Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho**

- NR-1 - Disposições Gerais
- NR-4 - Serviços especializados em engenharia e segurança do trabalho
- NR-6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI
- NR-7 - Programa de controle medico de saúde ocupacional
- NR-9 - Programa de prevenção de riscos ambientais
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR-11 - Transporte, movimentação, armazenagem e manuseio de materiais
- NR-12 - Segurança no Trabalho em Maquinas e Equipamentos - Anexo 12 - Equipamentos de guindar para elevação de pessoas e realização de trabalhos em altura
- NR-18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria de construção
- NR-35 - Trabalho em Altura E quaisquer outras normas de segurança do trabalho pertinentes.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá indicar um Profissional Habilitado com Responsabilidade Técnica pertinente ao objeto licitado, que atuará como Responsável Técnico da Empresa perante os serviços executados. Por ocasião da emissão da Ordem de Serviço Inicial, a empresa Contratada compromete-se a apresentar junto ao Setor competente de gestão de contratos, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado que atuará como Responsável Técnico da Empresa, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/SP, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA. A empresa contratada deverá apresentar um local de trabalho compatível com os serviços executados disponibilizando: estrutura administrativa com telefone fixo e equipamentos que possibilitem o envio e recebimento de e-mail, que emitam relatórios, planilhas de medição, planilhas de serviços realizados, e demais serviços administrativos pertinentes, almoxarifado, guarda de equipamentos/veículos e demais

exigências das Normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho. São de responsabilidade da CONTRATADA, o transporte, guarda, manuseio e utilização dos materiais, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra, veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços. É de responsabilidade da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentadoras, da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo à Contratada acatar qualquer recomendação do setor de segurança da Prefeitura que se fizer em seu entendimento necessário. A empresa contratada deverá obedecer às normas técnicas da concessionária local. Para maiores orientações, após a emissão da Ordem de Serviço Inicial poderá ser agendada reunião com a concessionária local para orientações e recomendações sobre os procedimentos para realização dos serviços. Caberá à Contratada, registrar toda a instalação de iluminação pública em Ordens de Serviço fornecidas e elaboradas pelo Poder Público sempre em cumprimento às normas aplicadas a esse contrato e as determinações da Prefeitura. Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos. Em caso da necessidade da intervenção e apoio de outros serviços públicos nas esferas municipal e estadual para efetivação de Ordens de Serviço tais como: trânsito, imprensa, polícia militar, Secretaria de Saúde, guarda municipal e outros, as mesmas deverão ser comunicadas previamente pela contratada oficialmente e conjuntamente comunicada à fiscalização da Prefeitura.

Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, o Responsável Técnico da empresa, para examinar e prestar esclarecimentos sobre eventuais problemas relacionados com o objeto do Contrato. Manter o CONTRATANTE atualizado, de todos os serviços executados e com programação para execução. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pelo Departamento de Obras e Urbanismo. A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de comunicação com o intuito de facilitar a comunicação entre as partes envolvidas no desenvolvimento dos trabalhos de manutenção.

#### 8.1. Outras obrigações da Contratada

8.1.1. Fornecer toda a mão de obra, material, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços;

8.1.2. Instalar lâmpadas, relés, reatores, base para fusíveis e soquetes, poda de árvores para desobstrução de área para trabalho em todo perímetro urbano e rural do Município, a fim de permitir o perfeito funcionamento do ponto de Iluminação Pública;

8.1.3. Os materiais a serem utilizados deverão atender sempre as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT e da CPFL GED 15132;

8.1.4. Responsabilizar-se pelo seguro de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;

8.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;

8.1.6. Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;

8.1.7. Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;



8.1.8. Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços, certificados nos Cursos NR10, NR 35, e com conhecimento/curso CESP/CPFL do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PASSO PADRÃO – ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

8.1.9. Manter seus empregados identificados e uniformizados;

8.1.10. Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da CPFL ENERGIA, visto que o sistema de iluminação pública do Município de Fartura está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;

8.1.11. Responsabilizar-se pela obtenção de autorização para entrar no sistema de distribuição da CPFL ENERGIA, solicitando com a devida antecedência os desligamentos, quando necessários e respeitando os prazos impostos pela Concessionária;

8.1.12. Identificar os veículos e/ou de terceiros utilizados na execução dos serviços, objeto deste Contrato, com a seguinte inscrição: "Serviço de Manutenção de Iluminação Pública";

8.1.13. Submeter à aprovação da Fiscalização, mensalmente, relatório dos materiais e serviços efetivamente aplicados no sistema de iluminação pública;

8.1.14. Coordenar com o Município a execução do objeto do contrato;

8.1.15. Acatar as determinações da Fiscalização e prestar informações sempre que solicitado;

8.1.16. Observar com rigor as leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias e facultar ao MUNICÍPIO a fiscalização da exata observância da legislação específica por parte da CONTRATADA;

8.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que, em razão da execução dos serviços, venham a ser causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

8.1.18. Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária de Energia (CPFL ENERGIA), e do Código de Obras e Posturas do Município, assumindo a responsabilidade civil e criminal por qualquer erro ou imperícia;

8.1.19. A Contratada deverá elaborar folha de pagamento exclusiva para a execução dos serviços, bem como a Guia de Recolhimento do FGTS-GRE, deixando as mesmas à disposição da Prefeitura Municipal de Itu (SP), para eventuais verificações.

8.1.20. Não serão admitidos empregados sem vínculo empregatício com a Contratada, e os recolhimentos da Previdência Social serão efetuados em matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI.

## **9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1. Locais de prestação dos serviços:

Ruas, Vias e, Avenidas do Município de Itu.

9.2. Toda parcela do território de propriedade pública e de uso comum da população totalizando a quantidade de 240 (duzentos e quarenta) pontos de iluminação pública.

9.3. Os serviços deverão ser realizados diuturnamente; sempre visando não influenciar ao trânsito de pedestres e veículos e tampouco, que coloque em risco a segurança dos funcionários da contratada e da população em geral.

9.4. Da Segurança e Medicina do Trabalho:

A CONTRATADA deverá estar de acordo com que o estipulado no Art.154 e seguintes da CLT, implementado pela Portaria 3.214 de 08/06/78 do MTE, ainda cumprir as normas NR - 06 (Uso de Equipamentos e Proteção Individual), NR - 10 (Instalações e Serviços de Eletricidade), da supramencionada portaria, relativamente à segurança e medicina do trabalho e NR - 35 (trabalho em altura) e com conhecimento/curso CESP/CPFL do MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PASSO PADRÃO - ILUMINAÇÃO PÚBLICA, aplicáveis aos empregados por ela contratados.

9.5. Veículos necessários para execução do contrato: 01 (um) veículo utilitário, equipado com escadas extensivas, comprimento mínimo de 8,00 (oito) metros, com suporte giratório e ferramental adequado, dotada com sinalização de alerta e cones, seguindo sempre o posicionamento adequado da viatura de acordo com a legislação de trânsito.

## **10. TIPOS DE LÂMPADAS, REATORES E RELÉS A SEREM UTILIZADOS NOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CONCESSIONÁRIA – CPFL ENERGIA GED 15132.**

10.1. Relé foto eletrônico para comando automático de iluminação em circuitos de corrente alternada, com sistema automático de tensão de 105V a 305V. Acende as lâmpadas ao anoitecer e apaga-as ao amanhecer, proporcionando segurança e redução do consumo de energia elétrica.

Permite acionar uma ou mais lâmpadas até o limite de 1000W (carga resistiva).

O circuito de operação eletrônico com tecnologia "fail-off" Acabamento em caixa selada de grau de proteção IP-65, garante desempenho, durabilidade e resistência do produto. Incorpora proteções contra transientes de tensão e corrente da rede elétrica e para curto-circuito do circuito de iluminação.

10.1.1. Especificações Técnicas Sistema de operação: Acende e apaga lâmpadas em função da variação da iluminância;

Sistema construtivo: Eletrônico para uso em corrente alternada;

Corpo: Em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta; Pinos de contato: Em latão estanhado fixados na parte inferior e selados;

Contatos de carga: Tipo NF e NA em operação; Sensor fotoelétrico: Foto transistor de alta sensibilidade; Faixa de operação: 3 a 20 lux para ligar e no máximo 80 lux para desligar (relação desl/liga 1,2 a 4. De acordo com ABNT NBR 5123); Tensão de operação: 105 a 305V automático.

Temperatura de trabalho: -5°C a + 50°C

Tempo de resposta: 4 ± 1 segundos.

Potência da carga: 1000W (máximo)

Fabricado de acordo com a norma NBR-5123 com grau de proteção IP-54. Fornecido com contatos de carga NF ou NA.

10.2. Reator Externo para Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão Fabricado conforme norma NBR 13593 – Reator e ignitor para lâmpada a vapor de sódio alta pressão (para frequência de 60Hz).

Os condutores de ligação deverão ser de bitola condizente com a corrente do circuito e de comprimento mínimo de 300 mm.

Os reatores devem ser providos de quatro condutores, obedecendo a convenção de cores para ligação:

REDE – vermelho

REDE (comum) – preto

CONTATO LATERAL DO PORTA LÂMPADA (comum) - preto

CONTATO CENTRAL DO PORTA LÂMPADA – branco

O reator deve ser provido de invólucro próprio para uso ao tempo, devidamente selado de forma a não permitir a penetração de umidade e sem cavidades ou reentrâncias, que permitam o acúmulo de água em posição normal de uso.

A solda da alça ao invólucro do reator, deve ser contínua e em todo o perímetro de contato.

O capacitor deve ser do tipo auto regenerativo e sob nenhuma hipótese pode ser do tipo impregnado com óleo ASKAREL.

A saída dos condutores de ligação do reator, deve ser feita através de buchas isolantes de passagem.

O formato da caixa do reator pode ser octogonal, quadrado ou circular. A tampa superior ou inferior, dependendo da localização do capacitor e ignitor (recomenda-se que fique situado na parte inferior do reator), deve ser fixada ao invólucro de tal maneira a permitir acesso ao capacitor e ignitor.

O capacitor e ignitor deverão ser instalados internamente ao invólucro, convenientemente fixados e ligados. Devem ser de fácil substituição, não podendo estar aderidos ao enchimento do reator.

O capacitor e o ignitor devem ser de material mecanicamente robusto, de modo que resistam aos esforços a que não normalmente solicitados.

#### 10.2.1. Características específicas

- Fator de Potência:

O fator de potência do reator não deve ser inferior a 0,92 indutivo ou capacitivo.

- Corrente de Alimentação A corrente de alimentação não deve diferir em mais ou menos 10% da corrente de alimentação indicada na plaqueta do fabricante, quando medida com tensão nominal.

- Perdas do Reator A perda total no reator, garantida pelo fabricante, quando ensaiado conforme método de ensaio da NBR 13593, não deve exceder 37W para lâmpadas de 150W.

- Elevação de Temperatura Os reatores não devem exceder os limites de elevação de temperatura, indicados na NBR13593, quando ensaiados com tensão nominal, conforme método de ensaio previsto na norma. Exemplos de modelos que reatores que atendem a essa especificação:

- OSRAM

- PHILIPS

- INTRAL

- QF

#### 10.3. Lâmpada de Vapor de Sódio de 150W

##### CARACTERÍSTICAS

##### DETALHES

Tipo vapor de sódio

Potência 150W

Fluxo Luminoso igual ou superior a 15000 lumens

Tonalidade da Luz Amarela

Temperatura de Cor inferior a 3300K

Índice de Reprodução de Cor igual ou superior a 20%

Base E-40

Bulbo ovóide

Posição de Funcionamento universal

Vida mediana igual ou superior a 20000 horas

Exemplos de modelos que atendem a essa especificação:

- Philips: SON 150W-N
- OSRAM: NAV-E 150W 4
- GE: 26430 - LU150/CP

#### **QUADRO COM A QUANTIDADE DE PONTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO E QUE SÃO OBJETO DESSA CONTRATAÇÃO**

LÂMPADAS	QUANTIDADE
VS - 150W	240
TOTAL DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	240

10.4 Os serviços acima especificados deverão ser realizados por uma única empresa, sendo que os materiais serão fornecidos pela empresa Contratada.

#### **11. CUSTOS DA OBRA**

As propostas apresentadas devem levar em consideração: Encargos sociais, Benefício e Despesas indiretas (BDI) para serviços de 26,44%, Benefício e Despesas indiretas (BDI) para equipamentos: 16,80%.

#### **12. EXECUÇÃO DA OBRA**

Serviços preliminares:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (regime)

A Contratada, até a assinatura do Contrato, deverá apresentar ART do projeto e de execução da obra (Projeto e Execução da Reforma e implantação do sistema de iluminação pública), devidamente recolhida, juntamente com toda a documentação necessária, antes do início dos trabalhos.

**13. PRAZO DE ENTREGA**

O prazo para execução das obras, objeto deste Termo de Referência, é de 180 (cento e oitenta) dias, que será contado a partir da expedição da ordem de serviço.

A Licitante deverá cumprir com o Cronograma Físico-Financeiro, apresentado abaixo, adequado ao prazo e com as respectivas etapas.

Cronograma Físico-Financeiro								
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS
OBRA - INSTALAÇÃO DE BRAÇOS DE ILUMINAÇÃO RESP. TÉCNICO - JORGE ALBERTO NAVARRO GUEDES								
1	Serviço de implantação de novas instalações no sistema de iluminação pública com fornecimento de mão de obra, materiais, veículo utilitário equipado com escadas extensivas e ferramentas. Toda a execução dos serviços deverá estar de acordo com especificações contidas no termo de referência.	40	40	80	120	160	200	240
<b>TOTAL GERAL</b>		240	16,7%	33,3%	50,0%	66,6%	83,3%	100%
PORCENTAGEM MENSAL			16,70%	16,70%	16,70%	16,70%	16,70%	16,70%

#### 14. GARANTIAS

Da garantia do serviço:

A garantia do objeto deste termo de referência será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e sua respectiva aceitação pela Contratante.

A garantia deve cobrir qualquer defeito de instalação, durante a inspeção, ensaio, transporte ou durante o período de garantia acima definido. Os defeitos ou falhas devem ser corrigidos imediatamente pela Contratada, após a sua ocorrência ou constatação, sem qualquer ônus para a Contratante.

Da garantia contratual:

A Contratada deverá fornecer no momento da celebração do contrato garantia contratual no montante de 5% do valor do contrato, conforme o artigo 56, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 15. INSPEÇÕES

Inspeção de Recebimento

A Inspeção de Recebimento será obrigatoriamente efetuada pela Contratante, junto com o preposto da Contratada, no local de execução do serviço.

A Contratada proverá mão de obra e toda a logística necessária para a movimentação e desembalagem dos materiais e componentes com vistas a sua adequada inspeção.

#### 16. CAPACIDADE TÉCNICA

A contratada, ou o responsável técnico pela obra, deverá apresentar atestado comprovando a execução de pelo menos 120 pontos de iluminação, em serviços semelhantes ao descrito neste termo.

#### 17. LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os bairros em que os serviços serão realizados estão descritos abaixo:

- Alto das Palmeiras
- Bairro Brasil
- Bairro da Liberdade
- Bom Viver
- Centro
- Chácara Paraíso
- Chácaras Reunidas Ipê
- Cidade Nova
- Itaim
- Itaim Mirim
- Itaim Guaçú
- Jardim Aeroporto

- Jardim Agarussi
- Jardim Novo Mundo
- Jardim Padre Bento
- Jardim Paraíso I
- Jardim União
- Mato Dentro
- Novo Centro
- Parque América
- Parque das Rosas
- Parque Industrial
- Pedregulho
- Pinheirinho
- Portal do Éden
- Potiguara
- Presidente Médice
- Rancho Grande
- São Luis
- Varejão
- Vila Martins
- Vila Nova
- Vila Progresso

## **18. FORMA DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada da respectiva planilha de medição, contendo identificação dos serviços efetivamente executados no período, devidamente aprovada pelo responsável.

**Plínio Bernardi Junior**

Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2020.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "e" do item 4 do Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2020, que objetiva a \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo  
7º da Constituição Federal.**

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Eletrônico nº xx/2020.

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.\*

\_\_\_\_\_ (localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

\* *Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*

**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO Nº ...../2020.****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ..../2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2020.****CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU****CONTRATADA: \_\_\_\_\_**

**A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, com sede na cidade de Itu, Estado de São Paulo, na Avenida Itu 400 anos, 111 – Itu Novo Centro Itu/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.634.440/0001-00, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos, Sr. ...., nacionalidade ....., estado civil ....., profissão....., portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente nesta cidade de Itu/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ e do CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº 302/2006, das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NOVAS INSTALAÇÕES NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITU/SP**, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2020**.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. É objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NOVAS INSTALAÇÕES NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITU/SP**, conforme consta das especificações no Anexo I e I-A do Edital.

1.2) Fazem parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direitos, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este Instrumento.

1.3) A quantidade dos serviços poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura, de acordo com o artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

2.1) São obrigações da **CONTRATADA**:

a.) Responsabilizar-se por qualquer irregularidade quanto aos serviços contratados e discriminados na Cláusula I, deste Contrato, bem como do Termo de Referência - Anexo I -

A, devendo providenciar o ressarcimento pelos danos eventualmente causados a **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.

b.) Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto deste Instrumento.

c.) Comparecer, sempre que solicitado, à sede da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos em dia e horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

d.) Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, sobre qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na prestação dos serviços objetivados pelo presente contrato.

e.) Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

f.) Os serviços deverão ser realizados conforme cronograma estabelecido entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, com acompanhamento técnico especializado, mas que deverá atender a periodicidade estabelecida no serviço constante no memorial descritivo estabelecido.

### CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1) São obrigações da **CONTRATANTE**:

a.) Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.

b.) Fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, no decorrer dos trabalhos, quaisquer outros dados e informações necessárias.

c.) Efetuar os pagamentos dos serviços ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula IV, deste Contrato.

d.) Verificar, fiscalizar, aprovar e receber os serviços objeto deste contrato.

### CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Atribui-se ao presente instrumento o valor total de R\$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1			R\$	R\$

4.2) No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, com a realização dos serviços, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposta.

4.3) Os pagamentos serão realizados em até **10 (dez) dias, após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela contratada.

#### **CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**5.1)** Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste instrumento, correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob o n.º 4490.5200.15.452.5002.1035 (**FONTE 07: FEDERAL**), correspondente ao presente exercício, em conformidade com o Contrato de Financiamento nº 20/001808-8, celebrado entre o Banco do Brasil e Município de Itu/SP.

#### **CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**6.1)** O prazo de vigência do presente Contrato terá início em, ...../...../..... com encerramento previsto para o dia ...../...../....., podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, da Lei nº 8666/93, e suas alterações.

**6.2)** A prestação dos serviços objeto deste contrato, deverá ser executada em regime de empreitada por preço global, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**7.1)** Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

**7.2)** O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**8.1)** Pela não execução total e/ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

**a.)** Advertência;

**b.)** Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumuláveis com as demais sanções;

**c.)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**d.)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.1.1)** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data da notificação.

## **CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**9.1)** Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato, bem como, custo com transportes, fretes e demais despesas inerentes a prestação de serviços.

## **CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**10.1)** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

## **CLÁUSULA XI – DO SUPORTE LEGAL**

**11.1)** O presente Instrumento é firmado de acordo com a Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 302/2006, das Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/19, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

## **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1)** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da realização dos serviços, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

**12.2)** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.3)** Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

**12.4)** O presente contrato poderá ser rescindido ou alterado nas hipóteses legais, por acordo das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE** nos casos de interesse público devidamente justificado.

**12.5)** A **CONTRATANTE** mediante despacho motivado poderá anular ou revogar o Processo licitatório na modalidade de Convite, não cabendo a **CONTRATADA**, sob qualquer pretexto, qualquer direito, indenizações ou ressarcimento.

**12.6)** Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

**12.7)** A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.

### CLÁUSULA XIII – GESTOR DO CONTRATO

13.1) A contratante nomeia como gestor do contrato Sr(a) .....,  
Secretária Municipal de Planejamento, Habitação e Gestão de Projetos

### CLÁUSULA XIV – DO FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em ..... laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu  
Em, ..... de ..... de 2020.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1)**

**2)**

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO:** Nº \_\_\_\_\_/2020

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_ . RG: \_\_\_\_\_ .

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ .

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_ .

E-mail institucional: \_\_\_\_\_ .

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_ .

Telefone(s): \_\_\_\_\_ .

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ .

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pela COMPROMITENTE:**

Nome: \_\_\_\_\_ .

Cargo: \_\_\_\_\_ .

CPF: \_\_\_\_\_ . RG: \_\_\_\_\_ .

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ .

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_ .

E-mail institucional: \_\_\_\_\_ .

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_ .

Telefone(s): \_\_\_\_\_ .

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ .

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_ .

Cargo: \_\_\_\_\_ .

CPF: \_\_\_\_\_ . RG: \_\_\_\_\_ .

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ .

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_ .

E-mail institucional: \_\_\_\_\_ .

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_ .

Telefone(s): \_\_\_\_\_ .

**Assinatura:** \_\_\_\_\_ .